DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2018 - Edição 1903 - Data 07/12/2018 - Página 59 / 91

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 771/2018

EDITAL Nº 252/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos com e sem motorista para atender as demandas da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão".

ATA 4º ESCLARECIMENTO DA EMPRESA: TRANSTUR.

Aos seis dias do mês de dezembro de do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, sito na Rua Frei Orlando, 68, térreo, Canoas (RS), reuniu-se o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 195/2018, para responder o Pedido de Esclarecimento da Transtur RS Locação e Transporte Eireli, encaminhado ao pregoeiro pela Sra. Fernanda, através de E-mail: transtur.transporte@hotmail.com. A empresa solicitou o que segue: "Gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre edital nº 252/2018 pregão eletrônico nº 91/2018. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste edital solicitamos esclarecer os itens abaixo: Item 2 – DO OBJETO E DESCRITIVO TÉCNICO: A descrição técnica e quantidades estimadas são as constantes abaixo: LOTE 01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Locação de veículos para o transporte de passageiros para 15 lugares, com alarme, película de acordo com a legislação, equipamentos de som AM/FM/MP3, cor branca e ano de fabricação no mínimo 2016. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, **combustível, lavagem**, emplacamento, adesivagem, com franquia.....". Este item descreve todas as obrigações da CONTRATADA. No entanto no item 3.5.1 do termo de referência descreve-se: 3.5.1. O **abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE**. Há no entanto uma contradição a respeito da lavagem e abastecimento, solicitamos que seja corrigido o termo de referência deste edital para retirada desta contradição encontrada e enfim definido de quem será a responsabilidade do abastecimento e da lavagem dos veículos do item 1. Atenciosamente – Fernanda Fracasso – Transtur RS Locação e Transporte Eireli". Registra-se que o presente processo foi encaminhado a área técnica da Secretaria requisitante oportunidade na qual o Sr. Marco Rosa – Diretor do DIM/SMPG manifestou o que segue: "*Em resposta ao questionamento da empresa Transtur ao Edital 252/2018, que alega haver contradição entre a descrição do Lote 1. Solicita-se ao pregoeiro no item 3.5.1 das Condições, efetuar alteração a fim de reparar o equívoco. O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da contratada, tal qual especificados no Termo de Referência*". O pregoeiro em acolhimento a manifestação técnica e face a alteração da presente regra afetar a formulação das propostas a licitação terá sua abertura alterada com publicidade de Ata de Rerratificação do Edital simultaneamente com a presente Ata de esclarecimento no DOMC e no site do Banrisul. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata.

Mário Renato Zacher.- Pregoeiro.